



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“Altera a referência salarial dos empregos públicos deste Município de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O valor mensal do salário base dos empregos públicos permanentes de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, previstos na Lei Complementar nº 127/2021, passa a ser fixado a partir de 1º de janeiro de 2026 pela referência salarial nº 33, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 127/2021 c/c a Lei Complementar nº 158/2025.

Parágrafo Único: Eventuais diferenças salariais decorrentes da execução desta Lei deverão ser pagas aos contemplados de uma única vez, em folha salarial mensal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos financeiros contemplados nas dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, podendo ser suplementadas se for o caso.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 22 de janeiro de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária Municipal